

MARINHA DO BRASIL

AGÊNCIA FLUVIAL DE BOM JESUS DA LAPA

ANEXO I.1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa, essencialmente, assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência, conforme previsto no inciso I, do Art. 18º da Lei n.º 14.133/2021 e no Art. 1º da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP – para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema ETP digital.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Contratação de empresa especializada para manutenção e reparos de embarcações da Agência Fluvial de Bom Jesus da Lapa-BA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – As embarcações da AgBJLapa, necessitam passar por manutenções e reparos periodicamente devido ao desgaste natural e ainda quando diante de situações inesperadas que exigem reparos imediatos, desta forma a contratação se faz necessário para manter em plenas condições de emprego as embarcações utilizadas para a realização das inspeções nas áreas de jurisdições da Agência Fluvial de Bom Jesus da Lapa.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – O Prestador deverá executar o serviço, dentro das especificações constantes no Termo de Referência.

3.2 - Os itens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

3.3 – A Agência Fluvial de Bom Jesus da lapa disponibilizará pessoal para acompanhar o serviço e inspecioná-los para verificação se estão de acordo com o termo de referência.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

4.1 – Para compor a planilha de custos, foi realizada pesquisa de mercado junto a prestadores de serviço e em atenção ao regramento previsto no art. 5º da IN nº 67/2021/SEGES, iniciou-se a pesquisa pelo Painel de Preços do Governo Federal, nos termos do inciso I do citado art., no entanto devido à especificidade dos serviços a serem executados, não foram encontrados preços que se adequassem ao serviço.

4.2 – Evidencia-se a opção pelo emprego da Dispensa de Licitação, regulamentada pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto 12.343/2024, haja vista o serviço pretendido enquadrar-se no inciso I do art. 75, a saber:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores ”.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 – Diante da necessidade na aquisição, decidiu-se a utilização conforme especificado no item 4.2, apresentando-se como a forma mais viável economicamente.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

6.1 – De acordo com as justificativas contidas no Termo de Referência, será contratado o seguinte serviço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD
1	Revisão do sistema de combustível com fornecimento de duas bombas manuais completas de Embarcação de Casco Rígido com motor de popa de 25HP.	UN	01
2	Substituição de rolamentos da rabeta de motor de popa de 25HP YAMAHA de Embarcação de Casco Rígido	UN	01

7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

7.1 – Em cumprimento ao art. 5º da IN nº 67/2021/SEGES, não foi logrado êxito na pesquisa previstas no incisos I, somente na pesquisa direta com fornecedores, nos termos do inciso IV, conforme demonstrado amiúde no Mapa Comparativo de Preços e seus anexos acostado a este processo, bem como justificativa explicitando o parâmetro e metodologia aplicados para obtenção do preço de referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 - Não existe contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 – No escopo deste Estudo como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações para se atingir o fim almejado.

10. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

10.1 – Contratação do serviço de manutenção e reparos de Embarcações da Agência Fluvial de Bom Jesus da Lapa com fornecimento de peças e mão obra qualificada, foi incluído no Programa

Anual de Recursos da Agência Fluvial de Bom Jesus da Lapa(AgBJLapa), conforme planejamento elaborado.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

11.1 - O AgBJLapa almeja com a aquisição do objeto descrito neste Estudo assegurar a plena capacidade de operação dos meios navais. Assim, o processo licitatório por dispensa eletrônica possibilitará adquirir o objeto de forma mais econômica, possibilitando a disputa pelo menor preço.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1 - Não foram identificadas providências a serem adotadas previamente à celebração da aquisição.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 - Não se aplica ao objeto deste Estudo.

14. GERENCIAMENTO DE RISCOS

14.1 - A análise de Riscos encontra-se consubstanciada no Mapa de Análise de Riscos, em anexo deste Estudo, onde é discriminada uma síntese dos riscos de planejamento.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Face ao exposto, fica patente a necessidade, a viabilidade e a razoabilidade da contratação.

MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Bom Jesus da Lapa, BA, na data da assinatura.

EDVALDO SEVERINO DE SANTANA JUNIOR
Segundo-Sargento (AM)
Membro da Equipe de Plan. da Contratação

ROGÉRIO SENA BOA MORTE
Suboficial(MO)
Encarregado da Seção de Man. de Emb. e Viaturas
Responsável pela Demanda

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em cumprimento ao estabelecido no Art. 72 da Lei Geral de Licitações nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020, de 22 de maio de 2020, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital e considerando os fatos aqui apresentados, **APROVO** o presente Estudo Técnico Preliminar e autorizo a elaboração do Termo de Referência para abertura de processo licitatório.

Bom Jesus da Lapa, BA, na data da assinatura.

JUTAIR CARLOS SANTOS DA GUIA
Capitão-Tenente (AA)
Ordenador de Despesas